



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 23068.005649/2022-51)

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo localizados nos *campi* de Goiabeiras e de Maruípe, de São Mateus e de Alegre, e do Restaurante de Jerônimo Monteiro, localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 01 – Especificações e quantitativos – *campi* de Goiabeiras e de Maruípe (local de entrega – Goiabeiras)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO*	UND	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA			
1	464374	Abacaxi Pérola Médio	Kg	100	800	10.000	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00
2	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	100	550	6.000	R\$ 3,46	R\$ 20.760,00
3	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	10	20	60	R\$ 4,45	R\$ 267,00
4	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	kg	100	550	5.000	R\$ 7,56	R\$ 37.800,00
5	464412	Manga Haden Extra	Kg	30	200	400	R\$ 5,63	R\$ 2.252,00
6	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	100	650	10.000	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00
7	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	100	600	8.000	R\$ 7,10	R\$ 56.800,00
8	463819	Agrião	Kg	50	180	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
9	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	5	30	1.500	R\$ 20,08	R\$ 30.120,00
10	463853	Alho Brasileiro - seleção Graúdo, descascado, em embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg	Kg	5	20	900	R\$ 26,21	R\$ 23.589,00
11	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	10	150	1.000	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
12	463764	Berinjela Extra	Kg	50	250	1.000	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
13	463837	Brócolis (Brócolo Comum)	Kg	30	150	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
14	463771	Cara Extra	Kg	50	500	3.000	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

15	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	60	3.000	R\$ 5,64	R\$ 16.920,00
16	463878	Cebolinha***	Kg	6	18	1.100	R\$ 12,72	R\$ 13.992,00
17	463876	Coentro***	Kg	1	5	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
18	463818	Couve Chinesa	Kg	30	200	2.500	R\$ 4,31	R\$ 10.775,00
19	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	30	150	700	R\$ 9,23	R\$ 6.461,00
20	463900	Gengibre Extra	Kg	1	2	4	R\$ 8,42	R\$ 33,68
21	463898	Hortelã	Kg	2	5	80	R\$ 14,73	R\$ 1.178,40
22	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	50	150	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
23	463906	Manjerição	Kg	1	2	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
24	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	50	300	3000	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
25	463802	Pimentão Amarelo	Kg	3	12	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
26	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	3	12	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
27	463808	Pimentão Vermelho	Kg	3	12	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
28	463799	Rabanete	Kg	30	70	350	R\$ 5,62	R\$ 1.967,00
29	463826	Rúcula	Kg	50	180	1.200	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00
30	463930	Salsa***	Kg	6	18	1.100	R\$ 18,55	R\$ 20.405,00
31	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	30	150	950	R\$ 9,95	R\$ 9.452,50
32	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	1.080	3.600	60.000	R\$ 0,59	R\$ 35.400,00

\* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

\*\*A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

\*\*\* Itens similares aos inseridos na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que será realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Chamada Pública referida seja exitosa.

Quadro 02 – Especificações e quantitativos – *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (locais de entrega – Alegre e Jerônimo Monteiro)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANTIDADE		TOTAL ALEGRE	TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre +Jerônimo Monteiro)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA					
33	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	20	250	1.650	150	1.800	R\$ 5,13	R\$ 9.234,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

34	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	30	150	1200	70	1.270	R\$ 7,08	R\$ 8.991,60
35	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	30	250	2.950	150	3.100	R\$ 5,92	R\$ 18.352,00
36	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	30	250	3.650	150	3.800	R\$ 3,46	R\$ 13.148,00
37	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	4	12	16	4	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
38	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	18	250	2.850	150	3.000	R\$ 7,76	R\$ 23.280,00
39	464405	Mamão Formosa Extra***	Kg	20	250	3.000	200	3.200	R\$ 7,95	R\$ 25.440,00
40	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	120	30	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
41	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	30	300	3.550	300	3.850	R\$ 3,82	R\$ 14.707,00
42	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	30	250	1.450	200	1.650	R\$ 7,73	R\$ 12.754,50
43	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	30	250	1.050	150	1.200	R\$ 4,56	R\$ 5.472,00
44	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	30	240	1.300	130	1.430	R\$ 3,40	R\$ 4.862,00
45	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	100	500	120	620	R\$ 4,36	R\$ 2.703,20
46	463819	Agrião	Kg	15	50	240	60	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
47	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	30	200	1.280	120	1.400	R\$ 4,80	R\$ 6.720,00
48	463833	Alface Lisa***	Kg	20	100	860	60	920	R\$ 9,38	R\$ 8.629,60
49	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	60	810	90	900	R\$ 17,80	R\$ 16.020,00
50	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	30	200	310	40	350	R\$ 13,10	R\$ 4.585,00
51	463753	Batata Doce Extra***	Kg	30	200	1.450	150	1.600	R\$ 4,83	R\$ 7.728,00
52	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	40	500	1.300	200	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
53	463764	Berinjela Extra	Kg	20	80	800	80	880	R\$ 5,09	R\$ 4.479,20
54	463767	Beterraba Extra	Kg	20	200	1.600	200	1.800	R\$ 4,95	R\$ 8.910,00
55	463837	Brócolo Comum	Kg	15	50	150	30	180	R\$ 19,20	R\$ 3.456,00
56	463771	Cará Extra	Kg	30	200	850	70	920	R\$ 5,80	R\$ 5.336,00
57	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	100	1.600	200	1.800	R\$ 5,92	R\$ 10.656,00
58	463878	Cebolinha***	Kg	1	5	120	20	140	R\$ 13,12	R\$ 1.836,80
59	463770	Cenoura Extra A***	Kg	30	300	2.720	280	3.000	R\$ 9,45	R\$ 28.350,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

60	463778	Chuchu Extra***	Kg	30	300	1.200	120	1.320	R\$ 4,83	R\$ 6.375,60
61	463876	Coentro***	Kg	1	4	9	3	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
62	463818	Couve Chinesa	Kg	20	100	800	120	920	R\$ 4,34	R\$ 3.992,80
63	463822	Couve Manteiga***	Kg	20	80	720	80	800	R\$ 9,91	R\$ 7.928,00
64	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	15	80	350	50	400	R\$ 9,63	R\$ 3.852,00
65	463898	Hortelã	Kg	1	5	8	2	10	R\$ 15,07	R\$ 150,70
66	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	30	250	900	90	990	R\$ 4,72	R\$ 4.672,80
67	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	20	80	270	30	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
68	463906	Manjerição***	Kg	1	2	5	1	6	R\$ 17,40	R\$ 104,40
69	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	30	200	1.450	150	1.600	R\$ 4,18	R\$ 6.688,00
70	463802	Pimentão Amarelo	Kg	1	5	35	5	40	R\$ 17,14	R\$ 685,60
71	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	15	100	20	120	R\$ 8,22	R\$ 986,40
72	463808	Pimentão Vermelho	Kg	1	5	35	5	40	R\$ 13,41	R\$ 536,40
73	463792	Quiabo Extra***	Kg	20	100	560	40	600	R\$ 8,46	R\$ 5.076,00
74	463799	Rabanete	Kg	5	40	170	30	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
75	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	140	1.000	130	1.130	R\$ 4,26	R\$ 4.813,80
76	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	80	500	80	580	R\$ 5,03	R\$ 2.917,40
77	463826	Rúcula	Kg	15	50	190	30	220	R\$ 19,65	R\$ 4.323,00
78	463930	Salsa***	Kg	1	5	120	20	140	R\$ 19,15	R\$ 2.681,00
79	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	400	4.030	270	4.300	R\$ 8,18	R\$ 35.174,00
80	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	15	75	450	80	530	R\$ 12,79	R\$ 6.778,70
81	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	30	1.800	40.680	1.080	41.760	R\$ 0,58	R\$ 24.220,80

\* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

\*\*A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

\*\*\* Itens similares aos inseridos na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que será realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Chamada Pública referida seja exitosa.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

Quadro 03 – Especificações e quantitativos – *campus* de São Mateus (local de entrega – São Mateus)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA			
82	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	5	30	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
83	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
84	464380	Banana Nanica Climatizada Extra***	Kg	10	180	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
85	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	20	300	1.500	R\$ 5,86	R\$ 8.790,00
86	464392	Goiaba Vermelha Extra***	Kg	20	250	1.000	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
87	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	10	250	3.500	R\$ 3,62	R\$ 12.670,00
88	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	10	30	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
89	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	10	200	3.000	R\$ 7,65	R\$ 22.950,00
90	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	80	R\$ 5,24	R\$ 419,20
91	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	20	300	5.000	R\$ 3,77	R\$ 18.850,00
92	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	20	250	1.300	R\$ 7,60	R\$ 9.880,00
93	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	20	200	1.000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
94	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	10	350	800	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
95	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	10	250	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
96	463819	Agrião***	Kg	5	80	120	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00
97	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	10	300	1.500	R\$ 4,14	R\$ 6.210,00
98	463833	Alface Lisa***	Kg	5	100	550	R\$ 9,38	R\$ 5.159,00
99	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	100	900	R\$ 18,23	R\$ 16.407,00
100	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	10	100	130	R\$ 8,90	R\$ 1.157,00
101	463753	Batata Doce Extra***	Kg	20	300	800	R\$ 4,64	R\$ 3.712,00
102	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	10	300	700	R\$ 5,75	R\$ 4.025,00
103	463764	Berinjela Extra***	Kg	10	160	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
104	463767	Beterraba Extra***	Kg	10	150	850	R\$ 4,95	R\$ 4.207,50
105	463837	Brócolo Comum***	Kg	20	200	200	R\$ 19,17	R\$ 3.834,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

106	463771	Cará Extra	Kg	20	250	400	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
107	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	200	1.600	R\$ 5,54	R\$ 8.864,00
108	463878	Cebolinha***	Kg	1	20	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
109	463770	Cenoura Extra A***	Kg	10	220	1.500	R\$ 8,48	R\$ 12.720,00
110	463778	Chuchu Extra***	Kg	10	250	680	R\$ 4,72	R\$ 3.209,60
111	463876	Coentro***	Kg	1	2	4	R\$ 13,45	R\$ 53,80
112	463818	Couve Chinesa***	Kg	10	160	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
113	463822	Couve Manteiga***	Kg	5	50	400	R\$ 9,03	R\$ 3.612,00
114	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	10	150	150	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00
115	463898	Hortelã***	Kg	1	3	12	R\$ 13,98	R\$ 167,76
116	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	20	300	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
117	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	10	100	200	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
118	463906	Manjeriçã***	Kg	1	4	12	R\$ 14,80	R\$ 177,60
119	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	10	150	1.500	R\$ 3,93	R\$ 5.895,00
120	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	25	140	R\$ 17,14	R\$ 2.399,60
121	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	35	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
122	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	25	120	R\$ 13,41	R\$ 1.609,20
123	463792	Quiabo Extra***	Kg	5	100	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
124	463799	Rabanete***	Kg	10	90	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
125	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	200	900	R\$ 4,64	R\$ 4.176,00
126	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	2	80	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
127	463826	Rúcula***	Kg	5	80	120	R\$ 19,62	R\$ 2.354,40
128	463930	Salsa***	Kg	1	20	100	R\$ 20,54	R\$ 2.054,00
129	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	350	5.200	R\$ 8,10	R\$ 42.120,00
130	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	2	80	90	R\$ 13,32	R\$ 1.198,80
131	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	3.240	45.000	R\$ 0,61	R\$ 27.450,00

\* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

\*\*A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

\*\*\* Itens similares aos inseridos na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que será realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Chamada Pública referida seja exitosa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

1.2. O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema “Comprasnet” (CATMAT – Catálogo de Materiais) e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4. A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

1.5. Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014).

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado no limite de 12 (doze) meses com base no artigo 12, do Decreto nº 7.892/2013.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 2 do Apêndice 1 deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 6 do Apêndice 1 deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são os descritos abaixo:

5.1.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

5.1.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de pelo menos 1 (um) dia útil, contados do envio da Nota de Empenho por email, em remessa parcelada, conforme Quadros 01, 02 e 03, nos seguintes endereços:

6.1.1. *Campus* de Goiabeiras e Maruípe (itens de nº 01 a 32): entrega diária, de segunda-feira a sexta-feira, de 06h00min às 08h30min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Universitário Central, Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES; CEP: 29.075-910; Tel: (27) 3335-2362;

6.1.2. *Campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro (itens de nº 33 a 81): entrega duas vezes por semana (terça-feira e quinta-feira), de 07h00min às 10h00min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Universitário de Alegre, Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES; CEP: 29.500-000; Telefone (27) 3552-8779/8973; e no Restaurante Universitário de Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº 316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000;

6.1.3. *Campus* de São Mateus (itens de nº 82 a 131): entrega uma vez por semana (quarta-feira), de 07h00min às 09h30min e de 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE), no Almoxarifado do Restaurante Universitário do CEUNES, à BR 101 NORTE, Km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus-ES; CEP: 29.932-540; Telefone (27) 3335-1622.

6.2. Os pedidos serão realizados semanalmente, por meio do envio da Nota de Empenho por email, com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, e de uma planilha com o planejamento de entrega dos itens por data.

6.2.1. Em caso de atrasos no envio da Nota de Empenho, o fornecedor será comunicado por telefone ou via e-mail.

6.2.2. Se for necessário pedido extra com entregas programadas para menos de 48 horas úteis, o fornecedor será consultado antes da realização do pedido.







**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

6.2.3. Se for necessário cancelamentos de itens ou entregas o fornecedor será comunicado com pelo menos 24 horas de antecedência.

6.2.4. Se necessário, a Administração Pública poderá agendar outro dia para a entrega (inclusive, solicitar a antecipação desta), mediante prévia comunicação e anuência do fornecedor.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil, pelo (a) servidor responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada.

6.8. As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

6.9. As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação; em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitam a proliferação de bactérias deteriorantes.

6.10. Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item. Na categoria “Extra” não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, “ponta de charuto” ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves.

6.11. É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na situação descrita no acima. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.

6.12. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação (RDC nº





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ MS, alterada pela RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014).

6.13. Os veículos que serão utilizados para o transporte dos objetos licitados devem:

6.13.1. Possuir carroceria fechada de forma a garantir a perfeita conservação dos produtos.

6.13.2. Estar limpos e serem adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária;

6.13.3. Possuir estrados, prateleiras ou monoblocos removíveis e laváveis para que os produtos sejam transportados sem nenhum contato direto com o piso do veículo;

6.13.4. Possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária competente e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo;

6.13.5. Possuir Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário vigente;

6.13.6. Possuir certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, por empresa especializada que deverá ser apresentado sempre que solicitado a contratada;

6.13.6.1. O Certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora de serviço;

6.13.6.2. Os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia durante todas as entregas.

6.14. As entregas deverão ser realizadas por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos restaurantes e que tenham contato direto com a licitante vencedora. Será exigido que os entregadores utilizem máscara de proteção facial e que higienizem as mãos antes de iniciar a entrega dos produtos. Antes do início da realização das entregas poderá ser aferida a temperatura corporal dos entregadores.

6.15. Quando houver mais de um lote de um mesmo produto na mesma entrega, essa condição deverá ser informada pelo entregador, no momento da avaliação do produto, ao servidor responsável pelo recebimento. Nesse caso, a descarga de mercadorias deverá ocorrer por lote.

6.16. O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

6.17. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e demais legislações pertinentes.

6.18. Em casos esporádicos de atrasos ou falta do produto, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail, com no mínimo 24 horas úteis de antecedência para que sejam realizados os devidos ajustes de pedidos e/ou produção. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante solicitação por escrito e fundamentada pela Contratada. O requerimento deverá ser submetido à apreciação da Administração Pública dentro do prazo assinalado na programação para entrega do produto.

6.19. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência à Administração Pública.

6.20. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado e/ou que não tenham a concordância da Contratante poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.21. Considerações sobre rotulagem e validade dos itens (quando aplicável):

6.21.1. Todas as embalagens devem ser devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo dados como: nome do produto; identificação da empresa (nome, endereço e CNPJ); procedência; número do lote; data de fabricação e validade.

6.22.2. Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade devendo apenas serem entregues de acordo com as condições solicitadas nesse instrumento, exceto para o item ovo branco, que deve possuir validade mínima 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega.

6.23. Para os produtos dessa aquisição não cabe o envio de amostra ou mesmo catálogo para análise e a necessidade de visita técnica não se aplica.

6.24. Os itens presentes nos Quadros 01, 02 e 03 marcados com \*\*\* são similares aos inseridos na Chamada Pública nº 01/2022 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional, Processo Administrativo nº 23068.009264/2022-63.

6.24.1. Os itens similares aos da Chamada Pública nº 01/2022 poderão não ser requisitados em nenhuma quantidade ou serem requisitados em quantidade reduzida durante a vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) proveniente deste processo, o que já é uma prerrogativa da ARP.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade e valor total do item.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), alterado pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto deste Pregão.

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES**  
**COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

12.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$
$$\frac{\quad}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.14. A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada entrega, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

12.14.1. **Razão social: RESTAURANTE CENTRAL DA UFES; CNPJ: 32.479.149/0001-91;** Endereço: Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP: 29.075.910; Telefones: (27) 4009-2361/4009-2364.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 6 (seis) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:







UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de inexecução total do objeto.

iii) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Não será exigido que a licitante vencedora comprove qualificação técnica devido às características da aquisição e dos itens.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

16.4.1. Valor Global: R\$ 1.126.630,14 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais e quatorze centavos).

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.126.630,14** (Um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais e quatorze centavos), sendo **R\$ 450.577,58** (Quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente aos restaurantes dos *campi* de Goiabeiras e de Maruípe, **R\$ 386.619,10** (Trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos) referente aos restaurantes do *campus* de Alegre e de Jerônimo Monteiro e **R\$ 289.433,46** (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) referente ao restaurante do *campus* de São Mateus.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Vitória- ES, 04 de março de 2022.

---

Giselly Ribeiro Passos Vianna Pianissola  
Nutricionista - SIAPE 1978798

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria n.º 02/2021 DGR/UFES)

---

Leticia Calvi Pizetta Dadalto  
Nutricionista – SIAPE 1895843

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria n.º 02/2021 DGR/UFES)

---

Marizete Pereira Leite  
Técnico (a) em Nutrição e Dietética - SIAPE 1358918

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria n.º 02/2021 DGR/UFES)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES  
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

---

Patrícia Vasconcelos Fontana Gasparini  
Nutricionista – SIAPE 3009431

Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria n.º 02/2021 DGR/UFES)

Apêndices:

**APÊNDICE 1 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**



# Estudo Técnico Preliminar 7/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.005649/2022-51

## 2. Informações Complementares

O presente estudo tem por finalidade apontar os fundamentos para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo localizados nos *campi* de Goiabeiras e Maruípe, de São Mateus e de Alegre, e do Restaurante de Jerônimo Monteiro, localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Essa aquisição é norteadada pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002; e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Não há necessidade de classificar estes estudos técnicos preliminares nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011.

## 3. Descrição da necessidade

A aquisição de hortifrutigranjeiros é de suma importância para o funcionamento dos restaurantes da UFES devido a sua utilização na elaboração dos cardápios. Estes itens garantem a composição harmoniosa e nutricionalmente adequada das refeições ofertadas aos comensais.

Os Restaurantes Universitários da UFES (RUs), têm por objetivo o preparo e o fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas, com qualidade higiênico-sanitária e segurança alimentar e nutricional, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade, viabilizando a permanência dos estudantes na instituição e, conseqüentemente, seu melhor desempenho acadêmico.

As estimativas dos quantitativos dos itens por *campus* estão descritas no item 8, e foram baseadas no histórico de aquisições anteriores, considerando-se o número de refeições servidas.

Destacamos que há uma previsão de retorno das atividades de produção própria de refeições nos restaurantes estimada para o próximo semestre letivo, a iniciar em 18 de abril de 2022, conforme recomendação contida no Boletim nº 25 elaborado pelo Comitê Operativo de Emergência para o Coronavírus (COE-Ufes).



Desse modo, a Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR) precisa ter Atas de Registro de Preços vigentes para o momento em que for possível o retorno da produção das refeições.

Portanto, torna-se necessária a abertura desse processo de compra nesse momento para que haja tempo hábil para a aquisição dos itens.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Nutrição	Carmen Rosa da Cunha

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação e transportados em embalagens e veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação (RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ MS, alterada pela RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014).

As mercadorias deverão ser entregues em condições ideais de consumo: íntegras, com as características próprias das espécies (cor, aroma, sabor e textura), em adequado estágio de maturação; em condições higiênico-sanitárias adequadas, ou seja, livre de pragas, insetos, danos físicos ou mecânicos, que afetem a aparência e facilitam a proliferação de bactérias deteriorantes.

Deve ser respeitada a categoria descrita para cada item. Na categoria “Extra” não é permitida a mistura de classes e nenhum sinal de podridão, “ponta de charuto” ou outros defeitos graves. Somente 5% da mercadoria poderão conter defeitos leves.

É tolerada a presença de 10% do produto fora da(s) classe(s) especificada(s), exceto na situação descrita no acima. Caso os produtos sejam pertencentes às classes imediatamente superior ou inferior, essa condição deverá ser informada ao servidor responsável pelo recebimento no momento da avaliação do produto. Nesse caso, a descarga das mercadorias deverá ocorrer por lote/classe mediante a autorização do servidor responsável pelo recebimento.

Os veículos que serão utilizados para transporte dos objetos licitados devem:

- estar limpos e serem adequados ao tipo de produto e sob condições que assegurem a integridade e qualidade sanitária;
- nenhum produto deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo. Para isso devem ser usados estrados, prateleiras ou monoblocos removíveis e laváveis.



- possuir Alvará Sanitário concedido pela Autoridade Sanitária e respeitar as demais normas de higiene e transporte previstas na Portaria 069-R de 26/09/2007 – Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Espírito Santo;
- possuir Certificado de Vistoria de acordo com o Código Sanitário vigente;
- possuir certificado de realização dos serviços de desinsetização e desratização, por empresa especializada que deverá ser apresentado sempre que solicitado à contratada; o Certificado deverá conter pelo menos as seguintes informações: data de execução e validade/garantia dos serviços, placa e modelo do veículo onde os serviços foram prestados e dados (CNPJ, nome e telefone para contato) da empresa prestadora de serviço; os serviços de desinsetização e desratização deverão estar dentro da validade/garantia durante todas as entregas.

As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

As entregas efetuadas fora do prazo poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Termo de Referência.

O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

Para esses produtos não cabem o envio de amostra ou mesmo catálogo para análise e a necessidade de visita técnica não se aplica.

Os produtos de hortifrutigranjeiros não necessitam de estabelecimento de prazo de validade devendo apenas serem entregues de acordo com as condições solicitadas nesse instrumento.

Os bens deverão ser entregues, nos seguintes endereços:

- *Campus* de Goiabeiras (itens 01 a 32): entrega diária, das 06h00min às 08h30min (RIGOROSAMENTE), no Almojarifado do Restaurante Central da UFES - Goiabeiras, localizado na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, CEP 29.075- 910, Vitória-ES, Telefone: (27) 3335-2362;
- *Campus* de Alegre e unidade de Jerônimo Monteiro (itens 33 a 81): entrega duas vezes por semana (nas terças- feiras e quintas-feiras) de 07h00min às 10h00min (RIGOROSAMENTE), no Almojarifado do Restaurante Setorial de Alegre-ES, localizado no Alto Universitário, s/nº, Guararema, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, Telefone: (28) 3552-8973 e no Restaurante Universitário de Jerônimo Monteiro, localizado na Av. Governador Lindemberg, nº 316, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000;
- *Campus* de São Mateus (itens 82 a 131): entrega uma vez na semana (nas quartas- feiras) das 07h00min às 09h30min e de 11h00min às 15h30min (RIGOROSAMENTE), no Almojarifado do Restaurante Setorial de São Mateus-ES, localizado na BR 101 Norte, km 60, São Mateus-ES, CEP: 29.932-540; Telefone (27) 3312-1622.



Os pedidos serão realizados semanalmente, por meio do envio da Nota de Empenho, com o total de produtos a serem entregues na semana seguinte, e de uma planilha com o planejamento de entrega dos itens por data.

## 6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através da pesquisa de preços em licitações em outros órgãos, pesquisa junto a empresas do ramo, da pesquisa em sites especializados e pesquisa no Painel de Preços do Comprasnet, conforme determinado na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 – art. 5º.

## 7. Descrição da solução como um todo

Será adotado o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros pelo período de 06 (seis) meses para atender às necessidades dos RUs da UFES, por considerar que o Sistema de Registro de Preços propicia a redução do volume de estoque e espaço físico, permitindo o melhor controle das mercadorias. Os itens e as quantidades estão descritos no item 08.

Será utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos. A concentração do gerenciamento dos itens a serem adquiridos e a fiscalização das Atas de Registro de Preço serão de responsabilidade dos RUs da UFES.

Sempre que o valor total estimado do item ficar abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147/2014).

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estabelecidos nesse Instrumento foram mensurados para 3.800 refeições diárias nos *campi* de Goiabeiras e Maruípe, 1.350 nos *campi* de Alegre e Jerônimo Monteiro e 1.000 no *campus* de São Mateus, considerando o ano de 2019 e o consumo dos itens das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 05 /2019.

As quantidades mensais para cada item são estimadas da seguinte forma: *per capita* (quantidade em gramas por pessoa) x o número de comensais/dia x frequência do item no mês.

Os hortifrutigranjeiros são produtos sazonais e sofrem variações de preços ocasionadas por variações climáticas, levando a uma imprevisibilidade no consumo. Os cardápios são elaborados de acordo com o planejamento da aquisição, podendo ao longo da vigência das Atas de Registro de Preço serem alterados acarretando em uma maior ou menor utilização de um ou mais itens.





Para os campi de Goiabeiras e Maruípe:

A estimativa do quantitativo dos itens a serem adquiridos foi calculada considerando a frequência média de comensais e o quantitativo utilizado de cada item no ano de 2019, visto que nos anos de 2020 e 2021 os restaurantes da UFES não produziram refeições devido à pandemia de Covid-19. Além disso, os quantitativos foram baseados no tipo de serviço fornecido, o sistema de distribuição misto (*self-service* e porcionamento), a execução de serviço misto (parte centralizado e parte descentralizado) e o padrão do cardápio que atualmente é composto por um prato proteico, uma opção vegetariana, uma guarnição, três acompanhamentos, dois tipos de salada e sobremesa.

Tabela 01 – Quantitativos dos itens a serem adquiridos para os campi de Goiabeiras e Maruípe.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO*	UND	QUANTIDADE		TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA		
1	464374	Abacaxi Pérola Médio	Kg	100	800	10.000	VITÓRIA
2	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	100	550	6.000	VITÓRIA
3	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	10	20	60	VITÓRIA
4	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	kg	100	550	5.000	VITÓRIA
5	464412	Manga Haden Extra	Kg	30	200	400	VITÓRIA
6	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	100	650	10.000	VITÓRIA
7	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	100	600	8.000	VITÓRIA
8	463819	Agrião	Kg	50	180	800	VITÓRIA



9	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	5	30	1.500	VITÓRIA
10	463853	Alho Brasileiro - seleção Graúdo, descascado, em embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg	Kg	5	20	900	VITÓRIA
11	463760	Batata Baroa Extra A***	Kg	10	150	1.000	VITÓRIA
12	463764	Berinjela Extra	Kg	50	250	1.000	VITÓRIA
13	463837	Brócolis (Brócolo Comum)	Kg	30	150	400	VITÓRIA
14	463771	Cara Extra	Kg	50	500	3.000	VITÓRIA
15	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	60	3.000	VITÓRIA
16	463878	Cebolinha***	Kg	6	18	1.100	VITÓRIA
17	463876	Coentro***	Kg	1	5	20	VITÓRIA
18	463818	Couve Chinesa	Kg	30	200	2.500	VITÓRIA
19	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	30	150	700	VITÓRIA
20	463900	Gengibre Extra	Kg	1	2	4	VITÓRIA
21	463898	Hortelã	Kg	2	5	80	VITÓRIA
22	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	50	150	300	VITÓRIA
23	463906	Manjericão	Kg	1	2	10	VITÓRIA



24	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	50	300	3000	VITÓRIA
25	463802	Pimentão Amarelo	Kg	3	12	50	VITÓRIA
26	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	3	12	50	VITÓRIA
27	463808	Pimentão Vermelho	Kg	3	12	50	VITÓRIA
28	463799	Rabanete	Kg	30	70	350	VITÓRIA
29	463826	Rúcula	Kg	50	180	1.200	VITÓRIA
30	463930	Salsa***	Kg	6	18	1.100	VITÓRIA
31	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	30	150	950	VITÓRIA
32	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	1.080	3.600	60.000	VITÓRIA

\* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

\*\*A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

\*\*\* Itens similares aos inseridos na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que será realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Chamada Pública referida seja exitosa.

Tabela 02 - Quantitativos dos itens a serem adquiridos para os *campus* de Alegre e unidade de Jerônimo Monteiro.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE		ALEGRE	JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre +Jerônimo Monteiro)
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA			



33	464374	Abacaxi Pérola Graúdo	Kg	20	250	1.650	150	1.800
34	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	30	150	1200	70	1.270
35	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	30	250	2.950	150	3.100
36	464393	Laranja Pêra tipo 96-140	Kg	30	250	3.650	150	3.800
37	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324	Kg	4	12	16	4	20
38	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	18	250	2.850	150	3.000
39	464405	Mamão Formosa Extra***	Kg	20	250	3.000	200	3.200
40	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	120	30	150
41	464418	Melancia Redonda Graúda	Kg	30	300	3.550	300	3.850
42	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	30	250	1.450	200	1.650
43	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	30	250	1.050	150	1.200
44	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	30	240	1.300	130	1.430
45	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	20	100	500	120	620



46	463819	Agrião	Kg	15	50	240	60	300
47	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	30	200	1.280	120	1.400
48	463833	Alface Lisa***	Kg	20	100	860	60	920
49	461695	Alho Brasileiro N. 5 /6	Kg	10	60	810	90	900
50	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	30	200	310	40	350
51	463753	Batata Doce Extra***	Kg	30	200	1.450	150	1.600
52	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	Kg	40	500	1.300	200	1.500
53	463764	Berinjela Extra	Kg	20	80	800	80	880
54	463767	Beterraba Extra	Kg	20	200	1.600	200	1.800
55	463837	Brócolo Comum	Kg	15	50	150	30	180
56	463771	Cará Extra	Kg	30	200	850	70	920
57	463782	Cebola Amarela C3	Kg	20	100	1.600	200	1.800
58	463878	Cebolinha***	Kg	1	5	120	20	140
59	463770	Cenoura Extra A***	Kg	30	300	2.720	280	3.000
60	463778	Chuchu Extra***	Kg	30	300	1.200	120	1.320
61	463876	Coentro***	Kg	1	4	9	3	12
62	463818	Couve Chinesa	Kg	20	100	800	120	920



63	463822	Couve Manteiga***	Kg	20	80	720	80	800
64	463831	Couve-Flor Branca Graúda	Kg	15	80	350	50	400
65	463898	Hortelã	Kg	1	5	8	2	10
66	463789	Inhame Dedo Extra	Kg	30	250	900	90	990
67	463790	Jiló Redondo Extra	Kg	20	80	270	30	300
68	463906	Manjericão***	Kg	1	2	5	1	6
69	463796	Pepino Comum Extra A	Kg	30	200	1.450	150	1.600
70	463802	Pimentão Amarelo	Kg	1	5	35	5	40
71	463809	Pimentão Verde Extra A	Kg	2	15	100	20	120
72	463808	Pimentão Vermelho	Kg	1	5	35	5	40
73	463792	Quiabo Extra***	Kg	20	100	560	40	600
74	463799	Rabanete	Kg	5	40	170	30	200
75	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	140	1.000	130	1.130
76	463829	Repolho Roxo Extra	Kg	10	80	500	80	580
77	463826	Rúcula	Kg	15	50	190	30	220
78	463930	Salsa***	Kg	1	5	120	20	140
79	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	400	4.030	270	4.300



80	463807	Vagem Macarrão Extra	Kg	15	75	450	80	530
81	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	30	1.800	40.680	1.080	41.760

\* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

\*\*A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

\*\*\* Itens similares aos inseridos na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que será realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Chamada Pública referida seja exitosa.

Tabela 03 - Quantitativos dos itens a serem adquiridos para o *campus* de São Mateus.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANTIDADE		TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
				ENTREGA MÍNIMA**	ENTREGA MÁXIMA		
82	464374	Abacaxi Pérola Graúdo***	Kg	5	30	60	SÃO MATEUS
83	464377	Banana da Terra Climatizada Extra***	Kg	10	300	1.500	SÃO MATEUS
84	464380	Banana Nanica Climatizada Extra***	Kg	10	180	1.500	SÃO MATEUS
85	464381	Banana Prata Climatizada Extra***	Kg	20	300	1.500	SÃO MATEUS
86	464392	Goiaba Vermelha Extra***	Kg	20	250	1.000	SÃO MATEUS



87	464393	Laranja Pêra tipo 96-140***	Kg	10	250	3.500	SÃO MATEUS
88	464398	Limão Tahiti, tipo 256-324***	Kg	10	30	120	SÃO MATEUS
89	464400	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	Kg	10	200	3.000	SÃO MATEUS
90	464412	Manga Haden Extra	Kg	5	30	80	SÃO MATEUS
91	464418	Melancia Redonda Graúda***	Kg	20	300	5.000	SÃO MATEUS
92	464422	Melão Amarelo Extra	Kg	20	250	1.300	SÃO MATEUS
93	464436	Tangerina Ponkan Graúda***	Kg	20	200	1.000	SÃO MATEUS
94	463748	Abóbora Jacaré Madura***	Kg	10	350	800	SÃO MATEUS
95	463749	Abobrinha Italiana Extra***	Kg	10	250	400	SÃO MATEUS
96	463819	Agrião***	Kg	5	80	120	SÃO MATEUS
97	463795	Aipim Cacau Extra***	Kg	10	300	1.500	SÃO MATEUS
98	463833	Alface Lisa***	Kg	5	100	550	SÃO MATEUS
99	461695	Alho Brasileiro N. 5/6	Kg	10	100	900	SÃO MATEUS
100	463760	Batata Baroa Extra A	Kg	10	100	130	SÃO MATEUS





101	463753	Batata Doce Extra***	Kg	20	300	800	SÃO MATEUS
102	463754	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada***	Kg	10	300	700	SÃO MATEUS
103	463764	Berinjela Extra***	Kg	10	160	300	SÃO MATEUS
104	463767	Beterraba Extra***	Kg	10	150	850	SÃO MATEUS
105	463837	Brócolo Comum***	Kg	20	200	200	SÃO MATEUS
106	463771	Cará Extra	Kg	20	250	400	SÃO MATEUS
107	463782	Cebola Amarela C3***	Kg	20	200	1.600	SÃO MATEUS
108	463878	Cebolinha***	Kg	1	20	100	SÃO MATEUS
109	463770	Cenoura Extra A***	Kg	10	220	1.500	SÃO MATEUS
110	463778	Chuchu Extra***	Kg	10	250	680	SÃO MATEUS
111	463876	Coentro***	Kg	1	2	4	SÃO MATEUS
112	463818	Couve Chinesa***	Kg	10	160	600	SÃO MATEUS
113	463822	Couve Manteiga***	Kg	5	50	400	SÃO MATEUS
114	463831	Couve-Flor Branca Graúda***	Kg	10	150	150	SÃO MATEUS



115	463898	Hortelã***	Kg	1	3	12	SÃO MATEUS
116	463789	Inhame Dedo Extra***	Kg	20	300	600	SÃO MATEUS
117	463790	Jiló Redondo Extra***	Kg	10	100	200	SÃO MATEUS
118	463906	Manjeriçã***	Kg	1	4	12	SÃO MATEUS
119	463796	Pepino Comum Extra A***	Kg	10	150	1.500	SÃO MATEUS
120	463802	Pimentão Amarelo***	Kg	2	25	140	SÃO MATEUS
121	463809	Pimentão Verde Extra A***	Kg	2	35	200	SÃO MATEUS
122	463808	Pimentão Vermelho***	Kg	2	25	120	SÃO MATEUS
123	463792	Quiabo Extra***	Kg	5	100	100	SÃO MATEUS
124	463799	Rabanete***	Kg	10	90	500	SÃO MATEUS
125	463839	Repolho Branco Híbrido Extra***	Kg	10	200	900	SÃO MATEUS
126	463829	Repolho Roxo Extra***	Kg	2	80	300	SÃO MATEUS
127	463826	Rúcula***	Kg	5	80	120	SÃO MATEUS
128	463930	Salsa***	Kg	1	20	100	SÃO MATEUS
							SÃO MATEUS



129	463806	Tomate, Longa Vida, Extra A***	Kg	20	350	5.200	
130	463807	Vagem Macarrão Extra***	Kg	2	80	90	SÃO MATEUS
131	446618	Ovo Granja Branco Grande***	Un	360	3.240	45.000	SÃO MATEUS

\* Nomenclatura baseada no boletim diário de preços do CEASA-ES/Unidade Grande Vitória.

\*\*A entrega mínima poderá ser em quantidade inferior ao determinado no Quadro em virtude do saldo da Ata de Registro de Preços ser insuficiente para atingir determinada quantidade.

\*\*\* Itens similares aos inseridos na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que será realizada ainda pela DGR/UFES, com chance de não serem solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Chamada Pública referida seja exitosa.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.126.630,14

O valor total máximo aceitável da aquisição é de **R\$1.126.630,14 (um milhão cento e vinte e seis mil seiscientos e trinta reais e quatorze centavos)**. O valor referente aos *campi* de Goiabeiras e Maruípe é de **R\$ 450.577,58 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, o valor referente ao *campus* de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro é de **R\$ 386.619,10 (trezentos e oitenta e seis mil seiscientos e dezenove reais e dez centavos)** e o valor referente ao *campus* de São Mateus é de **R\$ 289.433,46 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

As planilhas orçamentárias e as cotações realizadas encontram-se anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 23068.005649/2022-51, nos seguintes sequenciais:

- Cotações de Painel de Preços / Comprasnet / outros órgãos – sequenciais de nº 21 a 52, 64 e 65;
- Cotações de fornecedores e de sites especializados – sequenciais de nº 54 a 57, 59 a 63, 66 a 68;
- Cálculo de aceitabilidade e exequibilidade – sequencial de nº 69;
- Quadros Resumo Orçamentários – sequenciais de nº 70 a 73;



- Justificativa para formação dos preços de referência, metodologia e cálculo matemático – sequencial de nº 74.

Foi considerada a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Devem ser utilizados parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV, conforme previsto no Artigo 5º, o qual preconiza que os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não.

A metodologia aplicada ao cálculo de preço de referência deve seguir as orientações da IN ME nº 73/2020, art. 6º, que determina:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Segundo o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), um dos parâmetros possíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação, que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. Tendo como base essas informações, deverá ser desenvolvida uma planilha que possibilite o cálculo do preço de referência considerando estas variáveis. Serão considerados, também, e de acordo com Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), critérios para verificação e expurgação de preços excessivamente elevados, além daqueles relacionados à aceitabilidade e à exequibilidade dos valores.



## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução. A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

O histórico de aquisições da solução (Hortifrutigranjeiros), pela DGR, demonstra ser mais adequado e eficiente que o procedimento licitatório seja constituído por itens. Almeja-se que a pretensa aquisição seja técnica e economicamente viável, com economia de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há aquisição que guarda relação/afinidade com o objeto da aquisição pretendida (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

A presente aquisição possui correlação com a Chamada Pública nº 01/2022 do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Institucional - Processo Administrativo nº 23068.009264/2022-63 que será realizada para adquirir produtos oriundos da agricultura familiar. Os itens que constarão na Chamada Pública supracitada serão utilizados na composição dos cardápios, dessa forma, influenciam no cálculo para estimativa dos quantitativos e na presença dos itens nessa aquisição.

Desta forma, existe a possibilidade dos itens identificados com \*\*\* não serem solicitados ou de serem solicitados em quantidade reduzida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso a Chamada Pública referida seja exitosa.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES que visa prestar assistência à sociedade de forma integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, contribuindo para o atendimento às demandas das comunidades interna e externa e tendo como uma de suas estratégias a ampliação dos atendimentos dos Restaurantes Universitários, com previsão no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC/2022.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com essa aquisição que os Restaurantes Universitários da UFES forneçam refeições nutricionalmente equilibradas, proporcionando satisfação ao usuário, garantindo acesso à alimentação de qualidade. Além disso, pretende-se que essa aquisição possibilite que a instituição cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência, visando à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade interna e externa.



## 14. Providências a serem Adotadas

A instituição já possui ambiente adequado para o recebimento e armazenamento dos itens a serem adquiridos.

Os servidores atuantes na aquisição, gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preço exercerão suas funções da mesma maneira que fazem atualmente com sugestões de capacitações a serem realizadas, quando necessárias.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais relacionados a essa aquisição poderão ser resultantes da geração de resíduos orgânicos.

Durante a etapa de pré-preparo dos alimentos, técnicas adequadas de manipulação, higienização, corte e preparo serão aplicadas para que haja o menor desperdício possível dos produtos na produção das refeições.

Campanhas de conscientização poderão ser realizadas com os comensais para a redução do resto ingestão, minimizando o resíduo orgânico produzido pela sobra gerada pelo comensal.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, concluímos que a pretensa aquisição mostra-se viável e extremamente necessária para o desempenho de atividades relacionadas à produção e distribuição de refeições nos referidos Restaurantes Universitários da UFES.



## 17. Responsáveis

DALILA FERRAZ LIMA FERREIRA CARAN

Nutricionista

GISELLY RIBEIRO PASSOS VIANNA PIANISSOLA

Nutricionista

KAIO REGATTIERI DOS SANTOS

Contador

LETICIA CALVI PIZETTA

Nutricionista

MARIZETE PEREIRA LEITE

Técnica em Nutrição e Dietética

PATRÍCIA VASCONCELOS FONTANA GASPARINI

Nutricionista

RENATA MONTARROYOS MOREIRA

Nutricionista

THANISIA VALIM FERRAZ

Nutricionista





### Etp Hortifruti

Data e Hora de Criação: 04/03/2022 às 09:41:50

Documentos que originaram esse envelope:

- ETP7\_2022.pdf (Arquivo PDF) - 19 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 04aa2a1bdf1d3ef4a5ff7a358d36968e83e577941e4d9c564ec7a3b676c2bbac

[SHA512]: 8b359f0dde141aa8e05f5281dcb5cd2c26160bbe2cc9a240bc97be5e35f53867229c7e34e6be59b843ca8d796a7ad177e589427a5c90fd3a0c9615363310311

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran (dalila.ferreira@ufes.br)

Data/Hora: 04/03/2022 - 10:17:48, IP: 177.8.0.7

[SHA256]: c0883be35c3281f0684b02da095161e2d7fd1c7473a381b8fd8b23b0c3520510



#### ASSINADO - giselly.vianna@ufes.br

Data/Hora: 04/03/2022 - 09:47:47, IP: 177.17.83.228

[SHA256]: 7fef3470bbf4feee7e387604428769faa4ad88198ada40be87baf45c42295f83



#### ASSINADO - Kaio Regattieri Dos Santos (kaio.santos@ufes.br)

Data/Hora: 04/03/2022 - 09:48:19, IP: 200.137.65.104, Geolocalização: [-20.281964, -40.304066]

[SHA256]: b35e248c61461e41126242ec800218ba2bfda5cf7c7c9a5261922d792e8a1d9b



#### ASSINADO - Patricia Vasconcelos Fontana Gasparini (patricia.gasparini@ufes.br)

Data/Hora: 04/03/2022 - 09:47:24, IP: 187.36.165.18

[SHA256]: a14272cef9836f7727c062a074ef75f62ef6d9715bad8fba97637b43939dc36



#### ASSINADO - Renata Montarroyos Moreira (renata.m.moreira@ufes.br)

Data/Hora: 04/03/2022 - 09:49:37, IP: 201.140.232.41

[SHA256]: 455106f017318d0e8b84cf40032fed301568ee3259965eeddab39072a40c764e

### Histórico de eventos registrados neste envelope

04/03/2022 10:17:48 - Envelope finalizado por dalila.ferreira@ufes.br, IP 177.8.0.7

04/03/2022 10:17:48 - Assinatura realizada por dalila.ferreira@ufes.br, IP 177.8.0.7

04/03/2022 09:49:37 - Assinatura realizada por renata.m.moreira@ufes.br, IP 201.140.232.41

04/03/2022 09:48:55 - Envelope visualizado por renata.m.moreira@ufes.br, IP 201.140.232.41

04/03/2022 09:48:19 - Assinatura realizada por kaio.santos@ufes.br, IP 200.137.65.104

04/03/2022 09:47:47 - Assinatura realizada por giselly.vianna@ufes.br, IP 177.17.83.228

04/03/2022 09:47:36 - Envelope visualizado por giselly.vianna@ufes.br, IP 177.17.83.228

04/03/2022 09:47:24 - Assinatura realizada por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.165.18

04/03/2022 09:47:17 - Envelope visualizado por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.165.18

04/03/2022 09:46:45 - Envelope registrado na Blockchain por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.165.18

04/03/2022 09:46:40 - Envelope encaminhado para assinaturas por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.165.18

04/03/2022 09:41:58 - Envelope criado por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.165.18







### Termo de Referência Hortifruti

Data e Hora de Criação: 04/03/2022 às 10:36:50

#### Documentos que originaram esse envelope:

- Termo de referência hortifruti.pdf (Arquivo PDF) - 40 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 2fc9f8e7381aec4ff95434fdbf6ea03f1bfff6c494f03380aac665194ade19e

[SHA512]: a4785157652c37e303000fc3861984b3aef6fcbce46da763e9a7f5c3d32f0642fb099fadd5859e93a1c38176a616e219c29a4087418b8963c24df6bfe1219a414

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - giselly.vianna@ufes.br

Data/Hora: 04/03/2022 - 10:40:52, IP: 177.17.83.228

[SHA256]: 834187e409d1fac772a3f76d00d4f35deff4db01f20b4da444c1e3aece5f93f9



#### ASSINADO - Patricia Vasconcelos Fontana Gasparini (patricia.gasparini@ufes.br)

Data/Hora: 04/03/2022 - 10:38:30, IP: 187.36.165.18

[SHA256]: eb29d5d269c151d9b99f8ea59253ec6c2d8dfb7f4593ca5c27f5509184d2386c

### Histórico de eventos registrados neste envelope

04/03/2022 10:40:52 - Envelope finalizado por giselly.vianna@ufes.br, IP 177.17.83.228

04/03/2022 10:40:52 - Assinatura realizada por giselly.vianna@ufes.br, IP 177.17.83.228

04/03/2022 10:39:52 - Envelope visualizado por giselly.vianna@ufes.br, IP 177.17.83.228

04/03/2022 10:38:30 - Assinatura realizada por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.165.18

04/03/2022 10:38:22 - Envelope visualizado por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.165.18

04/03/2022 10:38:02 - Envelope registrado na Blockchain por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.165.18

04/03/2022 10:37:51 - Envelope encaminhado para assinaturas por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.165.18

04/03/2022 10:37:11 - Envelope criado por patricia.gasparini@ufes.br, IP 187.36.165.18